LEI Nº 2737/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 1310 – Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB II.
Natureza de Despesa:
3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 50.000,00

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.
Fonte.: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 26.500,00

Total.....R$ 76.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do

Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2023, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 76.500,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 76.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL